

LEI Nº 734, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2020, em igual valor de R\$ 21.300.000,00 (vinte e um milhões e trezentos mil reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.513.000,00 (Dois milhões, quinhentos e treze mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos	23.835.280,00
(-) Dedução para Receita FUNDEB	-2.513.000,00
(-) Dedução Outras Receitas	-22.280,00
Total	21.300.000,00

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	18.845.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.323.750,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-22.280,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	87.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	19.849.430,00
(-) Deduções Transferências Correntes	-2.531.000,00
Outras Receitas Correntes	118.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.455.000,00

0.2.1. Operações de Crédito	
0.2.2. Alienações de Bens	55.000,00
0.2.4. Transferências de Capital	2.400.000,00
TOTAL	21.300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	873.000,00
Judiciária	20.000,00
Administração	2.871.800,00
Assistência Social	889.000,00
Saúde	5.130.000,00
Educação	5.587.000,00
Cultura	603.700,00
Urbanismo	902.000,00
Habitação	1.000,00
Saneamento	22.500,00
Gestão Ambiental	4.000,00
Agricultura	531.000,00
Energia	60.000,00
Transporte	3.061.000,00
Desporto e Lazer	506.000,00
Encargos Especiais	223.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	21.300.000,00

2. POR PROGRAMAS		
0001	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	3.758.800,00
0002	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	17.000,00
0003	Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal	6.000,00
0004	Valorização do Profissional da Educação	59.000,00
0005	Fortalecimento da Educação Infantil	1.379.000,00

0006	Educação Básica de Qualidade	3.798.000,00
0007	Gestão de Excelência	351.000,00
0008	Mais Cultura	603.700,00
0009	Gestão da Saúde com Qualidade	562.100,00
0010	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.399.000,00
0011	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.669.800,00
0012	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	237.500,00
0013	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	100.100,00
0014	Proteção Social Básica/Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF)	163.500,00
0015	Proteção Social Básica/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	158.500,00
0016	Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social	331.000,00
0017	Proteção Social Básica/Índice de Gestão Descentralizada IGD-Bolsa Família	35.000,00
0018	Benefícios Eventuais e Habitação	33.500,00
0019	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar	168.500,00
0020	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural	3.058.500,00
0021	Programas de Paisagismo e Urbanização	103.000,00
0022	Assistência e Fomento a Agricultura Familiar	86.000,00
0023	Meio Ambiente Sustentável	64.000,00
0024	Esporte Lazer	506.000,00
0025	Gestão da Política do Gabinete do Prefeito	602.000,00
0026	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental	161.500,00
0027	Reserva de Contingencia	15.000,00
0028	Apoio nas Ações do Processo Legislativo	828.000,00
0029	Modernização da Estrutura Administrativa	45.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS:		21.300.000,00

3 . POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	18.855.900,00
Despesas de Capital	2.429.100,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	21.300.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	

01 – Câmara Municipal	873.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01 – Gabinete do Secretário	160.500,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 – Gabinete do Secretário	1.296.500,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
01 – Gabinete do Secretário	1.049.700,00
02 – Divisão de Tributação e Fiscalização	6.100,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – Departamento de Apoio Educacional	2.175.200,00
02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica –	3.411.800,00
03 – Departamento de Cultura	603.700,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	562.100,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	4.567.900,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E	
01 – Gabinete do Secretário	348.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	375.500,00
03 – Fundo Municipal Assistência à Criança e Adolescente	166.500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E	
01 – Divisão de Urbanismo	962.500,00
02 – Divisão de Transporte	3.061.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01 – Gabinete do Secretário	557.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01 – Gabinete do Secretário	506.000,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	15.000,00
12 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Gabinete do Prefeito	602.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	21.300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando os recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Inciso V, do Artigo 11, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 (Lei nº 720 de 05 de setembro de 2019), perfazendo o valor de R\$ 6.390.000,00 (Seis milhões, trezentos e noventa mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

III - Realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, inclusive aquelas que necessitam de fundo de aval, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 11 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal